

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX - Nº 3369 PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SEAD e vereadores fazem reunião sobre pagamento da insalubridade no proporcional de 40%.

Na tarde desta do dia 07 de dezembro, a Secretaria Municipal de Administração (SEAD) reuniu-se com os membros do Poder Legislativo, para tratar sobre as seguintes pautas: a) Pagamento da Insalubridade no proporcional de 40% (quarenta por cento) decorrente da Covid-19 e b) Pagamento de Vantagens: i) indenizações, ii) gratificações e iii) adicionais.

Iniciada a reunião, foi apresentada a Portaria nº 1.250, de 06 de junho de 2022, que revoga o art. 20 da Portaria SEI nº 899, de 13 de abril de 2020, na qual estabelecia o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento).

Em seguida, foi detalhado quais as condições para concessão dos adicionais previstos no art. 54, incisos I ao IV, da Lei nº 1053/07. Ainda, na ocasião, conforme dispõe o art. 19 c/c art. 26, da Lei 1587/17, foi apontado quais os eventos que acarretam a sua suspensão.

Por fim, ressalta-se que, a gestão municipal não tem intenção alguma na retirada de direitos ou garantias asseguradas aos servidores.

TEXTO: ASCOM



IMAGEM: ASCOM



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vicepresidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS

Juíz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA

Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA

Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA

Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

SUMÁRIO

Portaria

1. GABINETE DA PREFEITA
PortariaPortariaPortaria
2. CÂMARA MUNICIPAL
Portaria
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo de Contrato
4. CPL
 Termo Aditivo Resultado de Julgamento Decisão Administrativa
5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
• Edital 001/2023
6. SECRETARIA DE GOVERNO

- Portaria
- Portaria

7. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

GABINETE DA PREFEITA

Portaria Nº 026/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. JAIME DE CARVALHO COSTA NETO, Secretário de Governo deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá dos dias 11 a 13 de janeiro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 02 (duas) diárias e ½ (meia), com o valor total de R\$300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ACERCA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO; BEM COMO, REUNIÃO JUNTO À ESCOLA DE GOVERNO/RN, SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO INFORMAÇÃO (SEI).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 027/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES, Secretária de Administração deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá dos dias 11 a 13 de janeiro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 02 (duas) diárias e ½ (meia), com o valor total de R\$300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ACERCA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO; BEM COMO, REUNIÃO JUNTO À ESCOLA DE GOVERNO/RN, SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO INFORMAÇÃO (SEI).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 028/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora **ERICA ROSANE DA SILVA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

- **Art.1º** Nomear a Servidora **ERICA ROSANE DA SILVA**, para a função gratificada de Gerente Administrativa SESAU.
- **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor ANTÔNIO JÚNIOR DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Conceder Férias, conforme Art. 69, § 3º da Lei 1.053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros RN), pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, ao Sr. **ANTÔNIO JÚNIOR DA SILVA,** correspondente ao período aquisitivo: 04/05/2021 a 03/05/2022, que serão gozados de 12/01/2023 a 26/01/2023.
- **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSÉ ALVES BENTO

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA MARIA ROZINEIDE DA CONCEIÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MARIA ROZINEIDE DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.613.909, inscrita no CPF sob o nº 028.340.854-55, residente e domiciliada à rua Antônio Lopes, 42, Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.769, de 01 de julho de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SAMU**, em regime de **40 horas semanais**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mais adicionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem início em 17 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2023, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE a qualquer tempo sem aviso prévio, bem como da CONTRATADA, caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 14 de dezembro de 2022.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita de Pau Dos Ferros/RN

MARIA ROZINEIDE DA CONCEIÇÃO

CPL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21010701/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADA: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ N°: 27.106.675/0001-76

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 030401/2020 por mais 90 (noventa) dias, com início na data de 27 de dezembro de 2022 à 27 de março de 2023, objetivando a conclusão da construção da drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo do trecho da rua dos Jasmim, bairro Aluizio Diógenes, rua Raimundo Souza Nunes, rua Agostinho F. Queiroz e rua Higino Bezerra, bairro Princesinha do Oeste e rua Projetada comunidade Perímetro Irrigado, Zona Rural deste município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 - Unidade Orçamentária 7001 - Secretaria de Infraestrutura, Ação 1156 - Pavimentação de Vias Públicas, Classificação Econômica 449051 - Obras e Instalações, Fonte 15000000 e 17010000, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas estabelecidas e pactuadas no termo de contrato ora aditado permanecem inalteradas.

ASSINANTES:

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE** ARTHUR LIMA MORENO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

ASSUNTO: Credenciamento e a formação de bancos de prestadores de pessoa jurídica (serviços de atendimentos ambulatoriais) e pessoa física (serviços médicos hospitalares), para possível contratação em prestação de serviços de atendimentos ambulatoriais e serviços médicos hospitalares especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de Pau dos Ferros, para atender as necessidades da secretaria Municipal da Saúde (SESAU) através do serviço de regulação, controle, avaliação e auditoria do Município de Pau dos Ferros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108062201 PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO N° 05/2022 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DO JULGAMENTO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **DEFIRO** o Credenciamento em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.616.243/0001-47, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme o item 4 do edital.

Pau dos Ferros/RN, 05 de Janeiro de 2023

PRESIDENTE DA COMISSÃO PORTARIA N° 014/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sanção nº 127092201/2022

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o relatório de fls. 150/153, orientado pelo parecer jurídico de fls. 155/160, adotando-os como fundamento da decisão e proposição de aplicação de sanção administrativa à empresa COMPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.731.373/0001-72 a sanção administrativa prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, e item 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de um ano, em razão de "da recusa em assinar o contrato administrativo nº 166/2022, nos termos do item 19.1.1 do edital.

Pau dos Ferros – RN, 11 de janeiro de 2023.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDESGERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEGOV PORTARIA N° 014/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR (COMGED) EDITAL Nº 001/2022 - COMGED/SEDUC/PMPF

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Eleição Escolar para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO, da Rede Pública Municipal de Ensino de Pau dos Ferros, para o Triênio 2023-2025.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022, ocorrerá por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único o voto de cada eleitor cadastrado, e assegurada a paridade de votos.
- 1.2 Haverá eleição direta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) na ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO, conforme os critérios estabelecidos.
- 1.3 A eleição para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO será coordenada pela Comissão Municipal de Gestão Democrática Escolar (COMGED), instituída pela Portaria nº 027/2022 SEDUC/PMPF, de 19 de dezembro de 2022, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral Central, com apoio da Diretoria de Estudos Normas e Organização Escolar (DIENOE) e da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.
- 1.4 A Comissão Municipal de Gestão Democrática Escolar possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino.
- 1.5 Os interessados em se candidatar à eleição direta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade de Ensino supracitada deverão se inscrever no curso de

Formação de Gestores, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), desde que preencham os critérios exigidos na Lei vigente.

- 1.6 Em respeito ao inciso IX, art. 47, da Lei Municipal nº 1.873/2022, os gestores da rede devem apresentar declaração e/ou certificado de conclusão do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar, oferecido pela SEDUC ou outro autorizado pela mesma no ano de 2023.
- 1.7 Compete ao Setor Pedagógico da SEDUC acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).
- 1.8 O(A) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) eleitos terão mandato de 03 (três) anos, o qual se iniciará de acordo com o respectivo calendário do certame, (anexo II) triênio de 2023-2025.

2 - DA CANDIDATURA

- 2.1 Poderá concorrer às funções de Diretor(a) ou de Vice-Diretor(a) servidor ativo da carreira do magistério público municipal ou servidor efetivo lotado na unidade de Ensino e constante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), sendo vetada também o candidato possuir dois mandatos, seja na condição de Diretor(a) ou vice, e que atenda aos critérios do art. 47, da Lei Municipal nº 1.873/2022, abaixo relacionado:
 - ter adquirido estabilidade no serviço público/concluído o estágio probatório, e estar em exercício na Unidade Escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições;
 - II. possuir diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas;
- III. não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;
- IV. estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- V. não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SEDUC;
- VI. estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
- VII. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

- IX. ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), frequentar os cursos de formação continuada na área de gestão escolar e demais cursos oferecidos pela SEDUC ou instituição credenciada para esta finalidade;
- X. ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SEDUC ou por Instituição credenciada para esse fim.
- § 1º. A candidatura à função gratificada de Diretor(a) ou de Vice-Diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da rede pública municipal, na qual o servidor esteja atuando.
- § 2º. Também não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, "e", 1 a 10, "g" e "h", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.
- 2.4 Apresentar e postar o Plano de Trabalho para Gestão da escola (modelo anexo I), explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola, divulgando os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas.
- 2.5 Anexar, no ato da inscrição de candidatura, o diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena, em áreas específicas e outros documentos solicitados no ato de inscrição.
- 2.6 Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3 - DA INSCRIÇÃO NO CURSO

3.1 - O Curso de Formação de Gestores para os servidores, que pretendem apresentar candidatura a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO, será oferecido pela SEDUC ou instituição credenciada para esta finalidade, neste caso fica definido o Curso de Gestão Escolar da plataforma AVAMEC – disponível em:

https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes?open-subscribe=true.

- 3.2 As inscrições no Curso ocorrerão de acordo com calendário específico constante no Anexo II deste edital.
- 3.3 Em virtude de a ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO ser o piloto do modelo de Gestão Democrática, o certificado de conclusão no Curso de Formação deverá ser apresentado no momento da posse dos gestores e observados os preceitos dos itens 3.1 e 3.2 desse edital.

4 - DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

- 4.1 O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da Unidade Escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática Escolar.
- 4.2 A Comissão Eleitoral Escolar terá as seguintes atribuições:
 - I. inscrever os candidatos;
 - organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;
- III. divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- IV. designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação ou meios de votação;
- V. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central:
- VI. homologar a lista de eleitores aptos a voto.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

5.1 - A Comissão Eleitoral Central será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pelo Setor de Recurso Humanos da

SEDUC; e Nada Consta de pendências financeiras nas prestações de contas junto ao Setor de Prestação de Contas Escolar da SEDUC, dos programas: PDDE e suas ações integradas, a serem validadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

- 5.2 As homologações só poderão ser realizadas mediante as comprovações exigidas no item 2.1 deste Edital.
- 5.3 Cabe à Comissão Eleitoral Central receber e julgar os recursos interpostos relativos às homologações das candidaturas.

6 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

- 6.1 O processo eleitoral da ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO contará com a Comissão Eleitoral Central e com o apoio do Setor Pedagógico da SEDUC e da Assessoria Jurídica do Munícipio de Pau dos Ferros.
- 6.2 Cabe à Comissão Eleitoral Central atuar como segunda instância das decisões proferidas pelas Comissão Eleitoral Escolar, no que diz respeito as sanções do artigo 55, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.873/2022, de 08 de setembro de 2022 e julgar os recursos interpostos ao processo eleitoral.
- 6.3 A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias a SEDUC e à Comissão Eleitoral Central para homologação e nomeação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

- 7.1 As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.
- 7.2 A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade de Ensino, de acordo com o funcionamento da aula do estudante, considerando as orientações dos protocolos de biossegurança adotados pela escola, conforme as orientações da SEDUC.
- 7.3 Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula.
- 7.4 O eleitor habilitado a votar o fará na Sede da ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO, desde que atendam aos critérios estabelecidos no art. 51, da Lei Municipal nº 1.873/2022.

- 7.5 Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) na Sede da ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO, independentemente do voto deste.
- 7.6 São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão direito somente a um voto no dia da eleição.

8 - DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1 A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período descrito no calendário (Anexo II) para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade de Ensino.
- 8.2 É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente, além das vedações do artigo 55, da Lei Municipal nº 1.873/2022, de 08 de setembro de 2022, durante todo o período da campanha eleitoral, quais sejam: a) propaganda de caráter político-partidário;
- b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Municipal de Gestão Democrática Escolar (COMGED) no papel de Comissão Eleitoral Central;
- c) distribuição de brindes ou camisetas;
- d) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.
- 8.3 O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:
- a) advertência escrita, aplicada pela Comissão Eleitoral Escolar;
- b) suspensão das atividades de campanha por até 05 (cinco) dias e/ou exclusão do processo eleitoral:
- c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a Lei Municipal nº 1.873/2022, pelo período de dois mandatos;
- d) das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.

9 - DOS ELEITORES

9.1 - Estão habilitados a votar para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade de Ensino, disposto no art. 51, da Lei Municipal nº 1.873/2022, constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Escolar e afixada em local visível na Unidade de Ensino, no período que consta em calendário desse edital, bem como organizada em 02 (dois) conjuntos, compostos respectivamente pelo conjunto 1 (um) e conjunto 2 (dois), conforme a tipologia.

Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:

- a) os estudantes matriculados na Unidade de Ensino, com idade mínima de 12(doze) anos;
- b) os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos;
- c) os pais, mães ou responsáveis por estudantes devidamente matriculados na ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO.

Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:

- a) os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade de Ensino ou que nela estejam concorrendo a uma função;
- b) os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEDUC, em exercício na Unidade de Ensino ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de Diretor(a) e Vice-Diretor(a);
- c) os professores contratados temporariamente pela SEDUC, em exercício na respectiva Unidade por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

10 - RECURSOS

10.1 - O prazo máximo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, após o dia das eleições. Não serão aceitos recursos extemporâneos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11. 1 Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.
- 11.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros/RN, 11 de janeiro de 2023.

DRA. LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU DOS FERROS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLAR – TRIÊNIO 2023-2025

- 1. CHAPA: Diretor(a)/Vice-Diretor(a);
- 2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
- 3. APRESENTAÇÃO DA CHAPA;
- 4. INTRODUÇÃO DO PLANO;
- 5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO:
- 6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
- 7. DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
- 8. DIMENSÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
- 9. DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
- 10. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;
- 11. REFERÊNCIAS

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO, PARA O TRIÊNIO 2023-2025

CALENDÁRIO	
Abertura do Processo Eleitoral	01/02/2023
2. Inscrição no Curso Formação de Gestores para os servidores que desejam participar do Processo de Eleição para escolha de Diretor e Vice-Diretor da ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO para o triênio 2023-2025, e que atendam aos critérios do Art. 47 da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022	01/02/2023 a 01/03/2023
3. Curso Formação de Gestores a distância para os servidores que pretendem participar da de Eleição para escolha de Diretor e Vice-Diretor da ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO para o triênio 2023-2025 e atendam aos critérios do Art. 47 da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022	02 a 28/02/2023
4. Orientação para constituição da Comissão Eleitoral Escolar	01 a 03/02/2023
5. Constituição das Comissão Eleitoral Escolar – coordenada pelo Presidente do Conselho Escolar	06 a 10/02/2023
6. Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições de Chapas dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) na escola.	07/02/2023 a 01/03/2023
7. Inscrições das chapas	07/02/2023 a 01/03/2023
8. Prazo de recursos junto à Comissão Eleitoral Escolar	01 a 02 /03/2023
9. Prazo de recursos junto à Comissão Eleitoral Central	03 a 06/03/2023
10. Homologação das candidaturas – resultados definitivos dos inscritos na chapa de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), conforme o art. 47 da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022	07/03/2023
11. Divulgação da lista dos eleitores habilitados, conforme o art. 51 da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022, pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição	10/03/2023
12. Campanha Eleitoral das Chapas - Apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola – Triênio 2023-2025, junto à Comunidade Escolar	09 a 13/03/2023
13. Realização e Apuração das Eleição Escolar	14/03/2023
14. Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar	14/03/2023
15. Homologação dos Resultados das Eleições Escolares SEDUC	15/03/2023
16. Transição do Mandato – Art. 67 da Lei Municipal nº 1.873, de 08 de setembro de 2022.	16 a 21/03/2023

17. Publicação do Ato de nomeação de Diretor(a) e Vice- Diretor(a) eleitos para a gestão trienal (2023-2025) no Diário Oficial do Município	Até 23/03/2023
18. Posse Administrativa: após o ato de nomeação, o Diretor(a) e o Vice-Diretor(a), prestarão compromisso e tomarão posse perante a SEDUC	24/03/2023

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria № 004/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, Prefeita, 2 (duas) diárias, dos dias 12 a 14 de janeiro de 2023, referente às despesas decorrentes da viagem deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo PARTICIPAR DA POSSE DOS NOVOS SECRETÁRIOS(AS) DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; E REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À GOVERNADORIA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO SECRETÁRIO DE GOVERNO

Portaria Nº 005/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. DAIHANNY DENISE DA SILVA, Assessora Especial deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá dos dias 12 a 14 de janeiro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 2 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo ACOMPANHAR A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MARIANNA ALMEIDA, NA POSSE DOS NOVOS SECRETÁRIOS(AS) DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; E REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À GOVERNADORIA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO SECRETÁRIO DE GOVERNO

Portaria Nº 006/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. ARLINDO JANIER CALDAS DE OLIVEIRA, Diretor de Núcleo de Suporte Administrativo deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá dos dias 12 a 14 de janeiro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 2 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo ACOMPANHAR A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MARIANNA ALMEIDA, NA POSSE DOS NOVOS SECRETÁRIOS(AS) DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; E REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À GOVERNADORIA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇAO

Portaria Nº 019/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 10 a 11 de Janeiro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 024/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Lindoglacio De Aquino Almeida**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 09 a 10 de Janeiro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 025/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 11 a 12 de Janeiro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 026/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 11 a 12 de Janeiro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 027/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Emeson Mikael do Nascimento Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 12 de Janeiro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE